



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para realização de repasse de recursos a Casa de Caridade São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 22.532.311/0001-34, nos termos da indicação parlamentar realizada através da Resolução SES/MG nº 7.761 de 04 de outubro de 2021, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	05	Secretaria de Saúde	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10:	Saúde	
Sub-função	302:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0013	Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
Projeto	2.0154	Reforço do Custeio das Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.50.41:	Contribuições	500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação até o limite do valor arrecadado com rendimentos de aplicação financeira para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

atendimento ao previsto no art. 3º, § 6º da Resolução nº 7.761 de 04 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Saúde

Art. 3º. Para atender ao que prescreve nos artigos 1º e 2º, será utilizado, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação na Fonte 55 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.774 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miraí, 20 de dezembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL